



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . »	140\$
A 2.ª série . . . »	120\$
A 3.ª série . . . »	120\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto n.º 48 851, que altera a estruturação da Caixa de Crédito Agro-Pecuária de Cabo Verde.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 23 960:

Cria um lugar de distribuidor de produtos officinais na Cadeia Penitenciária de Lisboa.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 48 900:

Autoriza o Ministério das Finanças, pela Direcção-Geral da Fazenda Pública, a ceder à fábrica da igreja de Alfena, no concelho de Valongo, a título definitivo, uma parcela de terreno afecta às escolas primárias de Igreja, da freguesia de Alfena, daquele concelho, destinada à construção de uma nova igreja.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 48 901:

Approva o quadro do pessoal do Serviço de Aeronáutica Civil da província de Moçambique.

Portaria n.º 23 961:

Abre um crédito destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Moçambique para o ano económico de 1968.

Portaria n.º 23 962:

Abre um crédito destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo do Gabinete de Planeamento e Integração Económica para o ano em curso.

representante das actividades privadas, livremente escolhido pelo governador, . . .».

Presidência do Conselho, 26 de Fevereiro de 1969. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Portaria n.º 23 960

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 40 876, de 24 de Novembro de 1956, seja criado na Cadeia Penitenciária de Lisboa um lugar de distribuidor de produtos officinais, a pagar pelo orçamento de receitas próprias, com o vencimento mensal de 1500\$, acrescido do subsídio eventual do custo de vida.

Ministério da Justiça, 7 de Março de 1969. — O Ministro da Justiça, *Mário Júlio Brito de Almeida Costa*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Decreto-Lei n.º 48 900

A fábrica da igreja de Alfena, no concelho de Valongo, distrito do Porto, solicitou ao Estado a cedência de uma parcela de terreno afecto às escolas primárias do lugar de Igreja, naquela freguesia, a fim de ali erigir um novo templo.

Considerando o fim a que se destina a referida parcela de terreno e que a mesma pode ser dispensada pelo Estado, sem prejuízo para o imóvel de que presentemente faz parte ou para os estabelecimentos de ensino a que está anexa;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Ministério das Finanças, pela Direcção-Geral da Fazenda Pública, a ceder à fábrica da igreja de Alfena, a título definitivo e mediante o pagamento da compensação de 25 000\$, a satisfazer no acto da assinatura do respectivo auto, uma parcela de

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 21, 1.ª série, de 25 de Janeiro último, pelo Ministério do Ultramar, Direcção-Geral de Economia, o Decreto n.º 48 851, determino que se faça a seguinte rectificação:

No n.º 3 do artigo 14.º, onde se lê: «. . . Obras, actividades privadas, livremente escolhido pelo governador . . .», deve ler-se: «. . . Obras Públicas, chefe da Brigada Técnica de Fomento Agrário e por um